



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.294 , DE 30 DE ABRIL DE 1996.

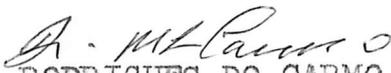
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Grupo de Cultura Espírita Jesus de Nazaré (G.C.E.J.N.), com sede na Rua Marechal Hermes, nº 602, na Vila São Luiz, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de abril de 1996.


MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal